



**PREFEITURA DE  
PETRÓPOLIS**

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

**FÁBIO JUNIOR DA SILVA**  
Secretário-Chefe de Gabinete

**FÁBIO ALVES FERREIRA**  
Procurador-Geral

**RODRIGO CLAUDIO RIBAS**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST**  
Controlador-Geral

**JAIR NUNES ALMAS**  
Secretário de Fazenda

**ROSANE BORSATO COSTA**  
Secretária de Assistência Social

**GIL CORREIA KEMBERS VIEIRA**  
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

**MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**MÁRCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

**MAURÍCIO HOELZ VEIGA**  
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

**KARINA DE FREITAS BRONZO**  
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

**EDMARDO DE OLIVEIRA CAMPBELL JUNIOR**  
Secretário de Meio Ambiente

**ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO**  
Secretário de Saúde

**DALMIR CAETANO**  
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA**  
Coordenadora Especial de Articulação Institucional

**SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUI**  
Secretário da Turispetro

**LEANDRO JORGE KRONENBERGER**  
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,  
Juventude, Idoso e Lazer

**CHARLES EVARISTO KLEIN ROSSI**  
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

**JULIANA XAVIER FERNANDES**  
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**LEONARDO KIENLE FERNANDES**  
Diretor-Presidente da COMDEP

**LUCIANO MOREIRA DA SILVA**  
Diretor-Presidente da CPTRANS

**FÁBIO JUNIOR DA SILVA**  
Diretor-Presidente do INPAS(interino)

**D.O.**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325 / 2246.9348.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30.  
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

**Assinaturas** – Informações 2246.9352

**Venda** – Banca do Marchese  
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)  
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

**www.petropolis.rj.gov.br**

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**

ANO XXVII – N.º 6258

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

**LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS 2022**

**Atos do Prefeito**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI N.º 8.170 de 09 de setembro de 2021**

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Petrópolis, para o exercício financeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da CFRB/88, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, ao disposto no Estatuto das Cidades e na Lei Orgânica do Município de Petrópolis, promulgada em 10 de outubro de 2012, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – as metas e riscos fiscais;

III – as diretrizes gerais para o orçamento anual;

IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

V – as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI – as disposições finais.

**CAPÍTULO I**

**METAS E PRIORIDADES DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º – As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estarão especificadas na Lei do Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2022 a 2025, na oportunidade de sua aprovação, destinado a mensurar as diretrizes definidas em ações, programas e projetos, em conformidade com as diretrizes gerais, metas físicas e planos de investimentos para o exercício.

§ 1º – A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no caput deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I – provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais e fiscais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II – compromissos relativos ao serviço da dívida pública municipal;

III – despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração pública municipal;

IV – valores destinados a manutenção da educação básica, em ações e serviços públicos de saúde e destinados a ações de assistência social;

V – conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º – As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período de apreciação da proposta da Lei Orçamentária Anual, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ou extraordinários, ocorridos no último quadrimestre do exercício, conforme disposto no § 2º do art. 167 da CFRB/88.

§ 3º – O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 4º – O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em ações e serviços de saúde, em cumprimento do mínimo de aplicação dos recursos, determinados pela CFRB/88.

Art. 3º – A elaboração e a aprovação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, bem como sua execução, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta do resultado primário consolidado do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

**CAPÍTULO II  
METAS E RISCOS FISCAIS**

Art. 4º – Integram esta Lei os Anexos de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública para o exercício a que se referem e aos dois seguintes; e os Anexos de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem, de que tratam os §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**suplemento**

Não pode ser vendido separadamente.

**internet**

Reprodução

CAPÍTULO III  
DIRETRIZES GERAIS PARA  
O ORÇAMENTO ANUAL

Seção I  
Disposições Gerais

Art. 5º – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, que compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será elaborado e aprovado obedecendo ao princípio da publicidade, promovendo a transparência da gestão fiscal e permitindo o acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

§ 1º – Serão divulgados pelo Poder Executivo em Diário Oficial do Município e/ou pela internet, conforme disposto nos artigos 48 e 48-A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000:

I – a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II – a Lei Orçamentária e seus anexos;

III – os decretos de abertura de créditos adicionais e seus anexos;

IV – a execução orçamentária e financeira;

V – o montante de restos a pagar inscritos;

VI – o montante de precatórios.

§ 2º – O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão realizar audiência pública para tratar do Projeto de Lei Orçamentária Anual, que contará com a participação de entidades de controle social, conforme disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e no art. 44 do Estatuto das Cidades.

Art. 6º – Os dados compilados das propostas relativas às despesas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, e demais relatórios que consolidam o Projeto da Lei Orçamentária Anual, deverão ser encaminhadas ao órgão central responsável pela gestão orçamentária, devidamente validados pelo titular da pasta, até a data limite de 30 de junho de 2021.

Art. 7º – A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada de modo a atender à função legislativa e às necessidades de manutenção e aperfeiçoamento da estrutura administrativa legislativa, na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para análise e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, até o dia 30 de junho de 2021.

§ 1º – Para fins de cumprimento do disposto no art. 29-A da Constituição Federal, o legislativo municipal elaborará a proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 tendo como base de cálculo a receita efetivamente realizada nos 12 meses anteriores a elaboração da proposta orçamentária.

Art. 8º – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual e nos quadros que o integram, serão elaboradas a preços correntes, projetada conforme a metodologia de cálculo disposta nesta Lei.

Art. 9º – A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente até o limite de um por cento da receita corrente líquida – RCL, prevista na mesma Lei Orçamentária Anual, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive as calamidades públicas e situações de urgência, conforme inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 10 – A Lei Orçamentária Anual conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I – realização de receitas não previstas;

II – disposições legais em nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e

III – adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Parágrafo único – A adequação da despesa à receita, de que trata o caput deste artigo implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022, pelas Unidades Gestoras.

Art. 11 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual a ser encaminhado ao Legislativo será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo desta Lei;

III – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; contendo a receita e a despesa, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos.

Art. 12 – A estrutura do Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá identificar a receita por origem e unidade orçamentária e a despesa por função, subfunção, programa de governo, ação e fonte de recursos.

§ 1º – Os programas, para atingir seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

§ 2º – As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

Art. 13 – As fontes de recursos que correspondem às receitas provenientes da concessão e permissão de serviços públicos constarão da Lei Orçamentária Anual com código próprio que as identifique, obedecendo a legislação vigente.

Art. 14 – A Lei Orçamentária Anual incluirá, ainda, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I – da dívida Fundada;

II – da despesa por funções;

III – da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

IV – da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;

V – da despesa, por fonte de recursos e por categoria econômica por Unidade;

VI – da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais;

VII – da evolução da despesa por fonte de recursos e por categoria econômica;

VIII – da síntese da despesa por fonte de recursos;

IX – da despesa por programa;

X – dos projetos e atividades finalísticas consolidados;

XI – da compatibilidade das metas da programação dos orçamentos contendo os objetivos e as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 15 – A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão, no exercício 2022, os índices do IPCA/IBGE, apurado no exercício anterior a referência da LDO.

Seção II

Diretrizes para o Orçamento Anual

Subseção I}

Organização e  
Elaboração do Orçamento

Art. 16 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 201, 203 e 212, § 4º, da CFRB/88, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na CFRB/88;

II – das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;

III – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas no âmbito dos Encargos Previdenciários do Município de Petrópolis;

IV – do orçamento fiscal.

Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 17 – O Orçamento da Seguridade Social discriminará:

I – as receitas da Seguridade Social por natureza, identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota parte, a natureza de receita, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4320/1964;

II – a despesa da Seguridade Social por unidade orçamentária e a fonte de recurso correspondente.

Art. 18 – A proposta Orçamentária para 2022 consignará recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIA, em atendimento ao disposto no art. 203 da CFRB/88.

Subseção II

Alterações Orçamentárias e  
Programação da Despesa

Art. 19 – A abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos estabelecidos em lei, deverá visar o alcance dos objetivos das atividades ou a viabilização dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetarem a programação finalística do governo, discriminada no Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 20 – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Incluir, Excluir, Alterar e Transferir ações, desde que não resultem no desequilíbrio entre receita e despesa;

II – Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais, em decorrência da Extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida o funcional programático.

III – Promover ajustes na codificação orçamentária, inclusive nas Fontes de Recursos e Sub-Fontes de Recursos, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação;

IV – Alterar títulos e códigos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;

V – Promover ajustes de Fonte de Recursos e Sub-Fontes de Recursos, de acordo com as necessidades de execução, por motivos de ordem técnica ou legal, devidamente justificado pela Unidade Gestora, mantido o valor total, não havendo desequilíbrio entre receita e despesa, e observadas as vinculações de aplicação previstas na legislação;

Parágrafo Único: as alterações orçamentárias de que tratam o artigo poderão ser realizadas por Decreto e não oneram o limite de abertura de Crédito Adicional previsto no artigo 21 desta Lei, bem como no limite previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 21 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita orçamentária, em valor ou percentual não superior à legislação vigente, além de autorização para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I, do art. 7º da Lei 4.320/1964.

§ 1º – A autorização para abertura de créditos suplementares, contida na Lei Orçamentária Anual, terá como limite o percentual de 30% do total do orçamento.

§ 2º – O Poder Executivo, a fim de cumprir as metas físicas e limites estabelecidos constitucionalmente, está autorizado a abrir créditos adicionais, utilizando a metodologia de cálculo baseada na tendência de arrecadação do exercício, conforme estabelecido no § 3º, do art. 43 da Lei 4.320/1964, com o respectivo demonstrativo de cálculo.

§ 3º – O Poder Executivo, a fim de cumprir os contratos de repasse e convênio, operações de crédito e instrumentos congêneres, estabelecidos formalmente entre os Entes, está autorizado a abrir créditos adicionais, utilizando como fundamento o termo contratual, nos limites do valor contratado e vigência, bem como considerando a execução contratual, conforme estabelecido no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 22 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais suplementares de quaisquer recursos, inclusive os provenientes das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 6º desta Lei, para clubes e associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos sejam destinados a programas específicos desenvolvidos por entidades privadas, sem fins lucrativos, que atinjam seu objetivo social e, em especial, a creches e instituições de atendimento ao pré-escolar, ao idoso, às pessoas com deficiência, às entidades de proteção ao meio ambiente e de proteção e defesa dos animais.

Art. 23 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam ações de interesse público, observado o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e legislação municipal vigente.

Parágrafo único – Entendem-se como ações de interesse público, as atividades voltadas para promoção e defesa de direitos humanos, saúde, educação, cultura, ciência e tecnologia, desenvolvimento agrário, assistência social, moradia, entre outras, conforme disposto no *caput*.

Art. 24. A concessão do incentivo constante na Lei Municipal nº 7.916, de 27/12/2019 se dará progressivamente da seguinte forma:

I – o limite de 0,5% da arrecadação do IPTU do ano anterior no seu primeiro ano de vigência;

II – o limite de 1% da arrecadação do IPTU do ano anterior em seu segundo ano de vigência;

III – o limite de 1,5% da arrecadação do IPTU do ano anterior a partir do terceiro ano de vigência.

#### Subseção III Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 25 – Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetros na elaboração de suas propostas orçamentárias para despesas com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento até 31 de maio de 2021, projetada para o exercício de 2022, considerando os acréscimos legais, admissões e eventuais reajustes públicos municipais, nos limites dos percentuais previstos na legislação vigente.

§ 1º – O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante autorização legal, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens diretamente ou por meio de convênios e, por ato administrativo admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras contidas no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e no art. 169, § 1º, inciso II da CFRB/88;

§ 2º – Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 26 – O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3º, da CFRB/88 conterà, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 27 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos às atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, salvo expressa disposição legal em contrário;

III – não caracterizem relação direta de emprego, nos termos da legislação vigente.

Art. 28 – O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, o disposto na norma constitucional e o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 29 – O Poder Executivo e o Legislativo adotarão medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso ultrapassados os limites prudenciais estabelecidos no art. 22 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, regulamentado por ato normativo próprio.

#### Seção III Disposições sobre a Execução e Limitação do Orçamento

Art. 30 – O Poder Executivo deverá publicar, após a sanção da Lei Orçamentária Anual, decreto de execução orçamentária contendo metas de arrecadação e cronograma de desembolso, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 31 – Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 29-A c/c o art. 168 da CFRB/88, na forma de duodécimos.

Art. 32 – A Secretaria de Fazenda deverá avaliar o comportamento da realização da receita quanto ao cumprimento de metas do resultado primário e nominal, em atendimento ao disposto no art. 9º da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas de resultado primário ou nominal, será fixado percentual ou valor de limitação para o conjunto de projetos e atividades, proporcional à participação do Poder, excluídas as relativas às:

I – despesas integrantes desta lei que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;

II – despesas ressalvadas integrantes desta lei, conforme art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

III – dotações constantes da Lei Orçamentária de 2022 referentes a doações e convênios.

Art. 34 – Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º, do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, bem como os estabelecidos pela Nova Lei de Licitações, conforme o caso.

Art. 35 – Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, autorizados a efetivar contratos, convênios e compromissos, no âmbito da sua administração, disponibilizando quando necessária a contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.

§ 1º – A contrapartida de que trata o *caput* poderá ser reduzida, mediante justificativa do órgão responsável, à execução das suas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão da transferência.

§ 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional necessário à implementação e execução dos contratos, convênios e compromissos, de que trata o *caput*.

Art. 36 – A celebração de contratos, convênios e termos de compromissos devem previamente observar a disponibilidade orçamentária e a capacidade financeira para atender seu impacto, e sejam compatíveis com outras metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 – As receitas provenientes de tributos para o orçamento de 2022 serão estimadas e discriminadas da seguinte forma:

I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal; e

II – considerando os efeitos de proposta de alteração na legislação tributária e de contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.

Art. 38 – O Projeto de Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá observar a devida mitigação de despesas em valor equivalente, caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 – O Orçamento poderá contemplar programas destinados à modernização da gestão tributária e da gestão de setores sociais da Administração Pública, propiciando a obtenção de recursos para financiamento de projetos, de modo a proporcionar maior qualidade e oferta de mecanismos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços prestados pelo Município, conforme autorização prevista em Lei, se necessária.

Parágrafo Único – Lei própria especificará os casos e as condições em que empresas que apoiem ou desenvolvam projetos sociais sejam contempladas com a dedução de tributos para efeito de incentivos fiscais.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 – Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

Art. 41 – As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal.

Art. 42 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, nas programações a cargo da Secretaria de Fazenda, conforme plano financeiro nos termos do art. 100 da CFRB/88.

Art. 43 – A Procuradoria Geral encaminhará à

Secretaria de Fazenda, até 10 de julho de 2021 a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, conforme determina o art. 100, § 1º, da CFRB/88.

#### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – A prestação de contas anual do Prefeito incluirá relatório de execução na forma e detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único – Da prestação de contas anual constará informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na Lei Orçamentária Anual, conforme artigo 74 da CFRB/88.

Art. 45 – O detalhamento da despesa, bem como a abertura de créditos adicionais relativos ao Poder Legislativo, respeitado o total de cada categoria de programação e dos respectivos valores fixados em cada nível de classificação indicado na Lei Orçamentária Anual, será autorizado, no seu âmbito, mediante ato do Presidente da Mesa.

Art. 46 – Para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 3 (três) dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário.

Parágrafo Único – A Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da CFRB/88, poderá, por solicitação do Poder Executivo ou por iniciativa própria, adiar

as datas de realização da audiência mencionada no caput deste artigo.

Art. 47 – O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 será encaminhado à Câmara Municipal, até 31 de agosto de 2021, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercício, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

§ 1º – Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.

§ 2º – Caso o projeto a que se refere o caput não seja promulgado até 31 de dezembro de 2021, a programação da lei orçamentária anual proposta originalmente poderá ser executada a partir de 01 de janeiro de 2022, para atendimento as seguintes despesas, até o término do processo legislativo:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – compromissos relativos ao serviço da dívida pública municipal;
- III – manutenção da educação básica, ações e serviços públicos de saúde e destinados a ações de assistência social, observando os limites de efetiva arrecadação;
- IV – precatórios judiciais;
- V – sentenças e custas judiciais;
- VI – concessionárias de serviços públicos;
- VII – operações de crédito, até o limite da efetiva arrecadação;

VIII – contratos de repasse, convênios e instrumentos congêneres, formalmente pactuados;

IX – outras despesas correntes de caráter inadiável, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada programa de trabalho orçado de cada Unidade Gestora.

Art. 48 – Na oportunidade de apreciação de que trata o artigo 47 desta lei, as emendas ao Projeto de Lei do orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas, conforme dispõe o artigo 107, § 3º da Lei Orgânica do Município, caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as Diretrizes Orçamentárias;

II – Indiquem os recursos necessários, por anulação parcial de dotações, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e encargos;
- b) serviços da dívida pública municipal;
- c) transferências de recursos para Administração Indireta e Fundacional;

III – Sejam relacionadas:

- a) com correção de erros ou omissões;
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 49 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

#### METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para elaboração da projeção das Metas Fiscais Anuais, a metodologia de cálculo segue a progressão histórica da arrecadação municipal, a evolução da Dívida Pública e do Patrimônio Público, as oscilações econômicas ocorridas e previstas para os anos em projeção, e ainda, as diretrizes administrativas e o planejamento tributário para os anos propostos.

Os valores foram calculados considerando os índices de inflação do IPCA (IBGE) e do IGP-DI (FGV), a situação econômica atual e o cenário macroeconômico apresentado nos dois anos seguintes, conforme determina § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidades Fiscal.

Foram retirados dados e indicadores de instituições financeiras reconhecidas, tornando as avaliações realizadas pela Prefeitura Municipal, mais próximas possíveis da realidade do Município.

Além disso, para a projeção dos valores das receitas municipais, foram utilizados dados históricos da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, aliado a indicadores econômicos e considerando margem de erro, com valores estimados e balizadores da Lei Orçamentária anual.

Nesta linha, também foram verificadas as informações em sites especializados para constatação do cenário econômico do Brasil para o próximo ano, que afetará o município de Petrópolis.

#### CENÁRIO ECONÔMICO DE 2022

- a) Expectativa de diminuição do PIB, com recuperação apenas para o exercício de 2023.
- b) Previsão de uma taxa de inflação de 3,90 a 3,00% ao ano, a partir de estudos divulgados por instituições financeiras, tendo como critério para esse valor a retomada das atividades econômicas, pós vacinação contra a Covid-19.

c) O Banco Central tem trabalhado com cenário de redução da Taxa SELIC.

d) Taxa de Desemprego alta com dificuldades no mercado de trabalho.

#### CONTAS MUNICIPAIS

A Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, diante do cenário que se aproxima e considerando o grande esforço de arrecadação desempenhado pela equipe da Secretaria de Fazenda, por meio de projetos e ações que estão sendo desenvolvidos para a melhora da arrecadação, trabalha com a expectativa de um incremento mínimo das Receitas Municipais próprias para o ano de 2022.

Com relação à composição dos recursos dos diversos Fundos Especiais do Município, é importante mencionar que grande parte desses valores é oriunda de transferências diretas da União e, em algumas situações, transferências do Estado do Rio de Janeiro.

Os principais Fundos do Município são o de Educação e de Saúde e seus orçamentos são compostos de aproximadamente 60% de recursos de transferências diretas da União.

Os demais Fundos do Município trabalham com expectativa de celebração de parcerias, de modo que possam incrementar suas receitas para a consecução dos seus objetivos principais.

Assim, observando o cenário econômico, temos que a queda do crescimento da economia nacional interferirá diretamente na forma de arrecadação dos principais fundos especiais do município, bem como afetar o sucesso na celebração de parcerias para consecução de objetivos específicos. Estas considerações foram levadas a cabo quando da elaboração dos riscos fiscais do Município.

#### INDICADORES UTILIZADOS

##### PIB nacional

O PIB nacional foi apurado com metodologia de cálculo sustentada nos valores referentes à série histórica, projetando-se para os exercícios financeiros vindouros até o ano de 2024.

##### Inflação

Os indexadores de inflação utilizados para o cálculo foram os das instituições de credibilidade, IBGE e FGV, tais indicadores trazem confiabilidade às projeções feitas.

Anexo, foi elaborado quadro contendo as informações que subsidiaram a elaboração do presente projeto de Lei, com a série histórica e projeções para os exercícios vindouros.

Foram essas, em síntese, as principais informações utilizadas na metodologia de cálculo que nos leva a propor a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

**CORONAVÍRUS**

QUEM DEVE PROCURAR O PONTO DE APOIO DA UPA CENTRO?

Pessoas que apresentem três sintomas importantes:  
**tosse, febre alta e dificuldade para respirar.**

**SAIBA COMO SE PREVENIR**

- Nada de beijo, abraço ou aperto de mão
- Evite aglomerações
- Cubra o rosto ao tossir e espirrar
- Lave as mãos com água e sabão
- Utilize álcool gel
- Não compartilhe objetos de uso pessoal (como copos, talheres e garrafas).

EM CASO DE DÚVIDAS, LIGUE PARA 192

CENÁRIO ECONÔMICO - SÉRIE HISTÓRICA E PROJEÇÕES  
2022

PIB NOMINAL BRASIL EM BILHÕES										
Exercício Financeiro	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
PIB nominal (R\$ Bilhões)	R\$ 5.995,79	R\$ 6.269,33	R\$ 6.585,48	R\$ 7.004,14	R\$ 7.407,02	R\$ 7.478,13	R\$ 8.142,19	R\$ 8.780,56	R\$ 9.446,59	R\$ 10.139,13
Crescimento(% aa.)	-3,54	-3,28	1,32	1,80	1,41	-4,50	3,60	3,00	3,00	3,00

CÂMBIO										
Exercício Financeiro	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Média Anual	3,33	3,49	3,19	3,65	3,95	5,15	5,36	5,34	5,41	5,47
Término do Exercício	3,90	3,26	3,31	3,87	4,03	5,20	5,30	5,38	5,44	5,50

INFLAÇÃO ACUMULADA										
Exercício Financeiro	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
IPCA / IBGE (% a.a.)	10,67	6,29	2,95	3,75	4,31	4,52	3,90	3,50	3,25	3,00
IGP-M /FGV (% a.a.)	10,54	7,17	(0,52)	7,54	7,30	23,14	8,62	4,10	3,80	3,50

Fonte: Relatório DEPEC - Bradesco Longo Prazo - Revisão 26.02.2021

Memória de Cálculo - Receitas e despesas  
2022

Cód.	RECEITAS	Série Histórica			Índice Inflação IPCA (IBGE) p/2022	Projeções				
		Realizada	Realizada	Orçada		2022	Índice Inflação IPCA (IBGE) p/2023	2023	Índice Inflação IPCA (IBGE) p/2024	2024
		2019	2020	2021						
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	287.247.627	287.247.627	289.350.000	1,03500	299.477.250	1,03250	309.210.261	1,03000	318.486.568
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	56.032.872	56.032.872	69.345.000	1,03500	71.772.075	1,03250	74.104.667	1,03000	76.327.807
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	1.513.548	1.513.548	1.659.500	1,03500	1.717.583	1,03250	1.773.404	1,03000	1.826.606
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	0	96.315	40.000	1,03500	41.400	1,03250	42.746	1,03000	44.028
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	833.706.228	833.706.228	762.617.000	1,03500	789.308.595	1,03250	814.961.124	1,03000	839.409.958
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.509.513	17.413.198	8.210.000	1,03500	8.497.350	1,03250	8.773.514	1,03000	9.036.719
2.0	RECEITAS DE CAPITAL	13.493.766	13.493.766	15.407.288	1,03500	15.946.543	1,03250	16.464.806	1,03000	16.958.750
9.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-75.627.051	-75.619.417	-75.868.000	1,03500	-78.523.380	1,03250	-81.075.390	1,03000	-83.507.652
7.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	57.988.205	59.658.310	67.000.000	1,03500	69.345.000	1,03250	71.598.713	1,03000	73.746.674
7.3	RECEITA PATRIMONIAL	115.223	120.317	150.000	1,03500	155.250	1,03250	164.556	1,03000	172.735
7.6	RECEITA DE SERVIÇOS	0	0	0	1,03500	0	1,03250	0	1,03000	0
7.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES / INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0	0	28.924.387	1,03500	0	1,03250	0	1,03000	0
	TOTAL RECEITA	1.191.979.932	1.193.662.764	1.166.835.175	1,03500	1.207.674.406	1,00969	1.216.018.400	1,03000	1.252.502.194

Cód.	DESPEASAS	Série Histórica			% Cresc.	Projeções				
		Realizada	Realizada	Orçada		2022	% Cresc.	2023	% Cresc.	2024
		2019	2020	2021						
3.0	DESPEASAS CORRENTES	1.021.492.839	1.168.024.938	1.128.298.385	1,03500	1.167.788.828	1,03250	1.205.741.965	1,03000	1.241.914.224
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	476.903.140	594.655.797	600.574.624	1,03500	621.594.736	1,03250	641.796.565	1,03000	661.050.462
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.571.852	2.971.588	13.000.000	1,03500	13.455.000	1,03250	13.892.288	1,03000	14.309.056
3.3	OUTRAS DESPEASAS CORRENTES	542.017.847	570.397.554	514.723.760	1,03500	532.739.092	1,03250	550.053.112	1,03000	566.554.706
4.0	DESPEASAS DE CAPITAL	18.195.051	37.262.121	38.136.790	1,03500	39.471.577	1,03250	40.754.404	1,03000	41.977.036
4.4	INVESTIMENTOS	7.135.716	28.950.659	26.056.790	1,03500	26.968.777	1,03250	27.845.263	1,03000	28.680.620
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000	-	-	1,03500	-	1,03250	-	1,03000	-
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.909.334	8.311.492	11.580.000	1,03500	11.985.300	1,03250	12.374.822	1,03000	12.746.067
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	1.000.000	-	1.000.000	1	1.000.000	1	1.000.000
	TOTAL DESPESA	1.039.687.889	1.205.287.059	1.167.435.174	1,03500	1.208.260.406	1,03250	1.247.496.369	1,03000	1.284.891.260

Fonte: Sistema Contábil - l.maq; LOA 2021; RREO 6º Bim de 2020 - Diário Oficial nº 6103 - de 30.01.2021

Resultado Primário e Dívida Consolidada  
2022

Cód.	RECEITAS	Série Histórica				Projeções					
		Realizada		Orçada		2022		2023		2024	
		2019	2020	2020	2021	% Cresc.	% Cresc.	% Cresc.	% Cresc.	% Cresc.	
1.1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.076.958.174	1.196.009.788	1.076.958.174	1.054.369.000	1.091.271.915	1.126.738.252	1.091.271.915	1.126.738.252	1.160.540.400	
	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	287.941.937	287.247.627	287.941.937	289.350.000	299.477.250	309.210.261	299.477.250	309.210.261	318.486.568	
	IMPOSTO S/A PROP. PREDIAL/TERRITORIAL URBANA (IPTU)	117.732.685	112.643.947	117.732.685	109.100.000	112.918.500	116.588.351	112.918.500	116.588.351	120.086.002	
	IMPOSTO S/ SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA (ISS)	95.118.182	91.184.109	95.118.182	92.500.000	95.737.500	98.848.969	95.737.500	98.848.969	101.814.438	
	IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI)	16.635.312	22.523.652	16.635.312	17.000.000	17.595.000	18.166.838	17.595.000	18.166.838	18.711.843	
	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	27.750.490	32.899.838	27.750.490	33.500.000	34.672.500	35.799.356	34.672.500	35.799.356	36.873.337	
	OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	30.705.268	27.996.082	30.705.268	37.250.000	38.553.750	39.806.747	38.553.750	39.806.747	41.000.949	
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	54.141.603	56.032.872	54.141.603	69.345.000	71.772.075	74.104.667	71.772.075	74.104.667	76.327.807	
1.3	RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	2.112.766	392.442	2.112.766	675.000	698.625	721.330	698.625	721.330	742.970	
	RECEITA PATRIMONIAL	4.331.209	1.513.548	4.331.209	1.659.500	1.717.583	1.773.404	1.717.583	1.773.404	1.826.606	
	(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.218.443	1.121.106	2.218.443	984.500	1.018.958	1.052.074	1.018.958	1.052.074	1.083.636	
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	181.540	40.000	181.540	40.000	41.400	42.746	41.400	42.746	44.028	
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	793.373.739	833.706.228	793.373.739	762.617.000	789.308.595	814.961.124	789.308.595	814.961.124	839.409.958	
	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	75.627.051	75.619.417	75.627.051	75.868.000	78.523.380	81.075.390	78.523.380	81.075.390	83.507.652	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - DEDUÇÕES	717.746.688	758.086.811	717.746.688	686.749.000	710.785.215	733.885.734	710.785.215	733.885.734	755.902.307	
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.015.180	17.509.513	15.015.180	8.210.000	8.497.350	8.773.514	8.497.350	8.773.514	9.036.719	
2.0	RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.956.140	13.493.766	5.956.140	15.407.288	15.946.543	16.464.806	15.946.543	16.464.806	16.958.750	
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	1.840.000	6.935.088	1.840.000	10.000.000	10.350.000	10.686.375	10.350.000	10.686.375	11.006.966	
	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	ALIENAÇÃO DE ATIVOS (V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.116.140	6.558.679	4.116.140	5.407.288	5.596.543	5.778.431	5.596.543	5.778.431	5.951.783	
	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VD) = (II-III-IV-V)	4.116.140	6.558.679	4.116.140	5.407.288	5.596.543	5.778.431	5.596.543	5.778.431	5.951.783	
	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VD) = (I+V)	1.081.074.314	1.201.433.261	1.081.074.314	1.059.776.288	1.096.868.458	1.132.516.683	1.096.868.458	1.132.516.683	1.166.492.183	

Cód.	DESPESAS	Série Histórica				Projeções					
		Realizada		Orçada		2022		2023		2024	
		2019	2020	2020	2021	% Cresc.	% Cresc.	% Cresc.	% Cresc.	% Cresc.	
3.0	DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.021.492.839	1.035.366.955	1.021.492.839	1.128.298.385	1.167.788.828	1.205.741.965	1.167.788.828	1.205.741.965	1.241.914.224	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	476.903.140	499.758.089	476.903.140	600.574.624	621.594.736	641.796.565	621.594.736	641.796.565	661.050.462	
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (IX)	2.571.852	2.638.528	2.571.852	13.000.000	13.455.000	13.892.288	13.455.000	13.892.288	14.309.056	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	542.017.847	532.970.338	542.017.847	514.723.760	532.739.092	550.053.112	532.739.092	550.053.112	566.554.706	
	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	1.018.920.987	1.032.728.427	1.018.920.987	1.115.298.385	1.154.333.828	1.191.849.678	1.154.333.828	1.191.849.678	1.227.605.168	
4.0	DESPESAS DE CAPITAL (XI)	18.195.051	25.775.922	18.195.051	38.136.790	38.954.077	40.220.085	38.954.077	40.220.085	41.426.687	
4.4	INVESTIMENTOS	7.135.716	18.017.671	7.135.716	26.056.790	26.968.777	27.845.263	26.968.777	27.845.263	28.680.620	
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000	-	150.000	-	-	-	-	-	-	
	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000	-	150.000	-	-	-	-	-	-	
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	10.909.334	7.758.251	10.909.334	11.580.000	11.985.300	12.374.822	11.985.300	12.374.822	12.746.067	
	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	7.285.716	18.017.671	7.285.716	26.556.790	26.968.777	27.845.263	26.968.777	27.845.263	28.680.620	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	
	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	1.026.206.703	1.050.746.098	1.026.206.703	1.142.855.174	1.182.302.606	1.220.694.940	1.182.302.606	1.220.694.940	1.257.285.788	
	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII- VIII)	54.867.611	73.501.296	54.867.611	(68.522.097)	(85.434.148)	(88.178.257)	(85.434.148)	(88.178.257)	(90.793.605)	

## Dívida Consolidada

Cód.	DÍVIDA CONSOLIDADA	Série Histórica				Projeções					
		Realizada		Orçada		2022		2023		2024	
		2019	2020	2020	2021	% Cresc.	% Cresc.	% Cresc.	% Cresc.	% Cresc.	
	DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	251.864.072	263.807.583	251.864.072	221.578.332	159.404.346	98.775.132	159.404.346	98.775.132	64.742.487	
	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	246.713.028	131.196.638	246.713.028	110.190.904	79.271.781	49.120.873	79.271.781	49.120.873	32.196.439	

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - Contadoria Geral do Município - RGF - Demonstrativo da Dívida Consolidada - 3º Quadrimestre de 2019 e de 2020 e RREO 6º Bimestre 2019 e 2020

ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	4.026.030,39	Providências contra demandas judiciais	4.026.030,39
		Interrupção de programas de investimento	4.026.030,39
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	Providências contra dívidas em processo de reconheciment	0,00
		-	0,00
		-	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	Providências contra avais e garantias concedida	0,00
		-	0,00
		-	0,00
Assunção de Passivos	0,00	Providências contra Assunção de Passivo	0,00
		-	0,00
		-	0,00
Assistências Diversas/ Riscos Desastres Naturais	67.805.800,00	Providências para assistências diversa	67.805.800,00
		Utilizaçãoda Reserva de Contingenci:	2.000.000,00
		Transferências de saldos de dotações para cobertura dos gastos	65.805.800,00
Outros Passivos Contingentes	5.180.000,00	Providências para outros passivos contingente	5.180.000,00
		Transferências de saldos de dotações para cobertura dos gastos	5.180.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>77.011.830,39</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>77.011.830,39</b>

  

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	11.000.000,00	Providências para frustrações de arrecadaçã	11.000.000,00
		Interrupção de programas de investimento	4.000.000,00
		Impedimento em firmar novas despesa	7.000.000,00
Restituição de Tributo a Maior	400.000,00	Providências para frustrações de arrecadaçã	400.000,00
		Transferências de saldos de dotações para cobertura dos gastos	400.000,00
Discrepância de Projeções	5.000.000,00	Providências para discrepâncias de projeçõe	5.000.000,00
		Impedimento em firmar novas despesa	5.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	Providências para outros riscos fiscai	500.000,00
		Utilização de saldos em reservas de contingência	500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>16.400.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>16.900.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>93.411.830,39</b>	<b>TOTAL</b>	<b>93.911.830,39</b>

FONTE: Informações das Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Petrópolis

PARTICIPE DA LUTA CONTRA O  
**AEDES AEGYPTI**

O MOSQUITO PODE MATAR  
E É AINDA MAIS PERIGOSO PARA AS GESTANTES.  
PROTEJA-SE.



ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2022

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	1.207.674.406	1.166.835.175	-	102,79	1.216.018.400	1.137.914.775	-	105,50	1.252.502.194	1.137.917.721	-	106,60
Receitas Primárias (I)	1.096.868.458	1.059.776.288	-	93,36	1.132.516.683	1.059.776.288	-	96,39	1.166.492.183	1.059.776.288	-	99,28
Despesa Total	1.208.260.406	1.167.401.358	-	102,84	1.247.496.369	1.167.370.945	-	106,18	1.284.891.260	1.167.343.690	-	109,36
Despesas Primárias (II)	1.182.302.606	1.142.321.358	-	100,63	1.220.694.940	1.142.290.945	-	103,90	1.257.285.788	1.142.263.690	-	107,01
Resultado Primário (III) = (I - II)	-85.434.148	-82.545.070	-	(7,27)	-88.178.257	-82.514.658	-	(7,50)	-90.793.605	-82.487.402	-	(7,73)
Resultado Nominal	-30.919.123	-29.873.549	-	(2,63)	-30.150.908	-28.214.346	-	(2,57)	32.196.439	29.250.965	-	2,74
Dívida Pública Consolidada	159.404.346	154.013.861	-	13,57	98.775.132	92.430.905	-	8,41	64.742.487	58.819.556	-	5,51
Dívida Consolidada Líquida	79.271.781	76.591.093	-	6,25	49.120.873	45.965.889	-	4,18	32.196.439	29.250.965	-	2,74
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-

## Cenário Macroeconômico

Variáveis	2022	2023	2024
	Receita Corrente Líquida <sup>2</sup>	1.174.927.033,10	1.174.927.033,10

Fonte: RGF 3º Quadrimestre de 2020 e Manual para Instrução de Pleitos do Ministério da Fazenda - 17 - Limites e Condições de Endividamento - 17.2.5 - Fator de atualização anual 2020 (atual).

Notas:

<sup>1</sup> Com relação à coluna de % do PIB: "Para Municípios essa coluna também é opcional, e, caso seja preenchida, poderá observar os índices do Relatório Metodológico de Cálculo disponibilizado pelo IBGE, na página <<https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/pibmunicipios/2011/default.shtm>>, ou será apresentado em relação ao valor projetado do PIB dos respectivos Estados, até um milésimo por cento (0,001%)." (Manual de Demonstrativos Fiscais do Tesouro Nacional - 9ª Edição - Versão 3 - 18/12/2018);

<sup>2</sup> Com relação ao % da RCL "A projeção da RCL pode ser feita mediante aplicação do fator de atualização divulgado pelo Ministério da Fazenda, conforme §6º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001." (Manual de Demonstrativos Fiscais do Tesouro Nacional - 9ª Edição - Versão 3 - 18/12/2018). O Fator aplicado a partir de 23.1.1.2020, segundo o Manual para Instrução de Pleitos do STN foi o de 1,011365855, para o exercício financeiro de 2022.



**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM LDO 2020 (a)	% PIB¹	% RCL²	METAS REALIZADAS EM 2020 (b)	% PIB¹	% RCL²	VARIÇÃO	
							VALOR (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.130.437.232	0,159%	97,307%	1.280.032.300	0,180%	110,184%	149.595.068	0,021%
Receitas Primárias (I)	1.129.415.237	0,158%	97,219%	1.201.433.261	0,169%	103,418%	72.018.024	0,010%
Despesa Total	1.130.437.232	0,159%	97,307%	1.269.282.181	0,178%	109,259%	138.844.949	0,019%
Despesas Primárias (II)	1.089.165.420	0,153%	93,754%	1.139.061.016	0,160%	98,049%	49.895.596	0,007%
Resultado Primário (III) = (I-II)	40.249.817	0,006%	3,465%	62.372.245	0,009%	5,369%	22.122.428	0,003%
Resultado Nominal	-47.742.337	-0,007%	-4,110%	71.798.169	0,010%	6,180%	119.540.506	0,017%
Dívida Pública Consolidada	157.609.547	0,022%	13,567%	253.879.740	0,036%	21,854%	96.270.193	0,014%
Dívida Consolidada Líquida	61.593.446	0,009%	5,302%	120.887.283	0,017%	10,406%	59.293.837	0,008%

Fonte: Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020; RREO 6 Bimestre 2020 - DOM 6103 de 30.01.2020

Notas:

¹ PIB do Estado do Rio de Janeiro de 2019 estimado em R\$ 689.609.619.160,00 - de acordo com a FIRJAN. Para fins metodológicos estimativos de 2021, estimou-se um incremento no PIB de 3,3%, conforme relatório elaborado pela FIRJAN, disponibilizado em

<[² RCL do município em 2020 apurada no RGF 3º Quadrimestre 2020 de R\\$ 1.161.723.056,48](https://www.firjan.com.br/lumis/portal/fileDownload.jsp?fileId=2C908A8A74AB6B160174B62053E3328E#---:text=No%20segundo%20trimestre%20de%202020,queda%20recorde%20da%20s%20C3%A9rie%20hist%20C3%B3rica1.></a></p>
</div>
<div data-bbox=)

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	1.143.417.726,00	1.280.032.299,90	11,95%	1.166.835.175,00	-8,84%	1.207.674.406,13	3,50%	1.216.018.400,31	0,69%	1.252.502.194,49	3,00%	
Receitas Primárias (I)	1.081.074.314,00	1.201.433.260,90	11,13%	1.059.776.287,84	-11,79%	1.096.868.457,91	3,50%	1.132.516.682,80	3,25%	1.166.492.183,28	3,00%	
Despesa Total	1.039.687.889,00	1.269.282.181,30	22,08%	1.167.435.174,45	-8,02%	1.208.260.405,56	3,50%	1.247.496.368,74	3,25%	1.284.891.259,80	3,00%	
Despesas Primárias (II)	1.026.206.703,00	1.139.061.016,10	11,00%	1.142.855.174,45	0,33%	1.182.302.605,56	3,45%	1.220.694.940,24	3,25%	1.257.285.788,44	3,00%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	54.867.611,00	62.372.244,80	13,68%	-68.522.096,93	0,00%	-85.434.147,64	0,00%	-88.178.257,44	3,21%	-90.793.605,16	2,97%	
Resultado Nominal	-39.366.656,00	71.798.169,10	0,00%	-21.005.733,18	0,00%	-30.919.123,15	47,19%	-30.150.908,21	-2,48%	32.196.438,71	-206,78%	
Dívida Pública Consolidada	252.242.969,00	221.578.331,72	-12,16%	221.578.331,72	0,00%	159.404.345,90	-28,06%	98.775.131,73	-38,03%	64.742.486,84	-34,45%	
Dívida Consolidada Líquida	161.116.189,00	110.190.904,36	-31,61%	110.190.904,36	0,00%	79.271.781,22	-28,06%	49.120.873,01	-38,03%	32.196.438,71	-34,45%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	1.246.609.026,15	1.337.889.759,86	7,32%	1.166.835.175,00	-12,79%	1.166.835.175,00	0,00%	1.135.166.188,54	-2,71%	1.135.169.126,98	0,00%	
Receitas Primárias (I)	1.178.639.238,42	1.255.738.044,29	6,54%	1.059.776.287,84	-15,61%	1.059.776.287,84	0,00%	1.057.216.441,73	-0,24%	1.057.216.441,73	0,00%	
Despesa Total	1.133.517.766,37	1.326.653.735,89	17,04%	1.167.435.174,45	-12,00%	1.167.401.358,02	0,00%	1.164.551.208,88	-0,24%	1.164.524.019,25	0,00%	
Despesas Primárias (II)	1.118.819.928,68	1.190.546.574,03	6,41%	1.142.855.174,45	-4,01%	1.142.321.358,02	-0,05%	1.139.531.788,59	-0,24%	1.139.504.598,96	0,00%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	59.819.309,74	65.191.470,26	0,00%	-68.522.096,93	0,00%	-82.545.070,18	0,00%	-82.315.346,86	-0,28%	-82.288.157,23	-0,03%	
Resultado Nominal	-42.919.422,69	75.043.446,34	0,00%	-21.005.733,18	0,00%	-29.873.548,94	42,22%	-28.146.195,44	-5,78%	29.180.310,72	-203,67%	
Dívida Pública Consolidada	275.007.422,74	231.593.672,31	-15,79%	221.578.331,72	-4,32%	154.013.860,77	-30,49%	92.207.642,40	-40,13%	58.677.479,84	-36,36%	
Dívida Consolidada Líquida	175.656.622,16	115.171.533,24	-34,43%	110.190.904,36	-4,32%	76.591.092,96	0,00%	45.854.860,57	-40,13%	29.180.310,72	-36,36%	

Fonte: LDO 2020; LDO 2021 - RREO 6b de 2019 e 2020

IPCA (IBGE)- SÉRIE HISTÓRICA E PROJEÇÕES - Inflação/Deflação			Índice
2018	Valor corrente	x	3,75
2019	Valor corrente	x	4,31
2020	Valor corrente	x	4,52
2021	Valor corrente		3,90
2022	Valor corrente	÷	3,50
2023	Valor corrente	÷	3,25
2024	Valor corrente	÷	3,00

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	92.593.677,30	100%	221.383.600,07	100%	-1.396.989.233,15	100%
<b>TOTAL</b>	<b>92.593.677,30</b>	<b>100,00%</b>	<b>221.383.600,07</b>	<b>100%</b>	<b>-1.396.989.233,15</b>	<b>100,00%</b>

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	27.982.023,47	100%	-11.687.637,50	100%	-2.351.618.853,06	100%
<b>TOTAL</b>	<b>27.982.023,47</b>	<b>100%</b>	<b>-11.687.637,50</b>	<b>100%</b>	<b>-2.351.618.853,06</b>	<b>100%</b>

FONTE: Sistema Contábil I.maq - Balanço - Patrimonial da PMP e do INPAS- exercícios 2020/2019 e 2018.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
	<b>(d)</b>	<b>(e)</b>	<b>(f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
	<b>(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)</b>	<b>(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)</b>	<b>(i) = (Ic - IIIf)</b>
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: RREO 6 Bimestre

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2022

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>RECEITAS</u>	2018	2019	2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	33.319.193,78	33.146.476,86	34.794.995,82
Receita de Contribuições dos Segurados	29.480.896,13	28.179.480,41	30.703.789,36
Pessoal Civil	29.423.052,98	28.081.888,89	30.642.989,06
Contribuição do Servidor Ativo Civil			
Contribuição do Servidor Inativo Civil			
Contribuição de Pensionista Civil			
Pessoal Militar			
Receita de Contribuições Patronais	57.843,15	97.591,35	60.800,30
Pessoal Civil			
Contribuição do Servidor Ativo Civil			
Contribuição do Servidor Inativo Civil			
Contribuição de Pensionista Civil			
Pessoal Militar			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	70.953,12	236.424,41	419.453,46
Receita de Serviços	46.459,50	4.197,55	0,00
Outras Receitas Correntes	7.946.104,00	29.028,53	28.010,33
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.641.423,99	4.697.345,96	3.643.742,67
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	84.396.046,77	57.988.205,47	59.778.626,98
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III-II)</b>	<b>117.715.240,55</b>	<b>91.134.682,23</b>	<b>94.573.622,80</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	2018	2019	2020
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>	4.933.022,23	6.108.525,85	5.996.650,79
Despesas Correntes	4.921.833,23	6.103.978,95	5.988.792,99
Despesas de Capital	11.189,00	4.546,90	7.857,80
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	128.291.149,07	140.930.766,19	152.918.023,39
Benefícios - Civil	128.289.912,38	140.924.465,57	152.912.324,73
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.236,69	6.300,62	5.698,66
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	495.295,78	575.353,91	527.108,24
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>133.719.467,08</b>	<b>147.614.645,95</b>	<b>159.441.782,42</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)</b>	<b>-16.004.226,53</b>	<b>-56.479.963,72</b>	<b>-64.868.159,62</b>

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA O RPPS</b>	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS</b>	2018	2019	2020
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	3.220.626,68	3.644.490,18	10.300.561,64
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	
<b>TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>3.220.626,68</b>	<b>3.644.490,18</b>	<b>10.300.561,64</b>

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PLANO PREVIDENCIÁRIO**  
2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2021	10.787.213,48	13.713.465,33	(2.378.039,24)	7.135.749,05
2022	11.652.446,17	13.165.252,73	(848.923,49)	4.757.709,81
2023	12.763.444,94	12.501.369,66	1.017.113,20	3.908.786,32
2024	13.953.443,96	11.746.331,74	3.030.461,40	4.925.899,52
2025	15.267.211,19	10.922.982,56	5.214.800,05	7.956.360,92
2026	16.641.191,43	10.052.411,14	6.980.518,70	13.171.160,97
2027	18.202.027,46	9.660.672,74	9.085.339,62	20.151.679,66
2028	19.829.094,02	9.116.687,84	10.828.570,87	29.237.019,28
2029	17.191.286,97	9.000.523,15	8.719.360,25	40.065.590,15
2030	18.508.615,61	8.471.926,72	10.443.675,79	48.784.950,40
2031	19.982.751,74	8.064.939,82	12.369.330,17	59.228.626,19
2032	21.531.737,79	7.613.421,57	14.203.352,85	71.597.956,36
2033	23.225.484,65	7.328.384,94	16.185.091,08	85.801.309,21
2034	25.021.860,55	7.040.393,57	18.144.380,70	101.986.400,29
2035	26.912.926,38	6.877.479,84	20.098.195,31	120.130.780,99
2036	28.969.791,16	6.814.731,07	22.387.693,12	140.228.976,31
2037	31.055.015,45	6.582.098,05	24.348.273,94	162.616.669,42
2038	33.281.531,42	6.706.741,51	26.527.940,35	186.964.943,36
2039	35.598.291,95	6.753.591,07	28.787.333,58	213.492.883,72
2040	38.040.999,06	6.810.958,37	31.080.850,31	242.280.217,29
2041	40.536.686,01	6.960.148,75	33.306.011,76	273.361.067,60
2042	43.138.989,38	7.230.674,25	35.620.494,87	306.667.079,36
2043	45.892.574,99	7.518.494,51	38.311.736,28	342.287.574,23
2044	48.705.451,00	7.580.838,71	40.817.036,60	380.599.310,51
2045	51.616.711,67	7.888.414,40	43.481.897,80	421.416.347,11
2046	54.618.628,59	8.134.813,86	46.255.440,37	464.898.244,91
2047	57.694.610,15	8.363.188,22	49.042.556,14	511.153.685,28
2048	60.896.648,96	8.652.054,01	52.114.555,28	560.196.241,43
2049	64.247.819,07	8.782.093,68	55.407.181,70	612.310.796,70
2050	67.702.674,05	8.840.637,37	58.789.713,56	667.717.978,40
2051	71.291.817,90	8.912.960,49	62.399.739,99	726.507.691,96
2052	75.042.130,33	8.892.077,91	66.193.122,20	788.907.431,96
2053	78.958.001,35	8.849.008,13	70.250.601,96	855.100.554,16
2054	83.055.082,80	8.707.399,39	74.508.188,04	925.351.156,12
2055	87.328.765,80	8.546.894,77	79.003.697,18	999.859.344,16
2056	91.802.104,56	8.325.068,62	83.716.199,38	1.078.863.041,34
2057	96.484.503,84	8.085.905,18	88.662.745,36	1.162.579.240,73
2058	101.392.561,04	7.821.758,47	93.846.833,44	1.251.241.986,09
2059	106.540.549,73	7.545.727,60	99.282.997,93	1.345.088.819,53
2060	111.946.253,79	7.257.551,80	104.984.468,08	1.444.371.817,46
2061	117.627.884,37	6.961.785,71	110.968.596,00	1.549.356.285,55
2062	123.604.354,37	6.659.288,37	117.253.336,37	1.660.324.881,55

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (e)
2063	129.896.486,29	6.351.018,00	123.858.449,95	1.777.578.217,91
2064	136.527.127,75	6.038.036,34	130.805.635,65	1.901.436.667,86
2065	143.521.108,23	5.721.492,10	138.118.484,57	2.032.242.303,51
2066	150.905.188,39	5.402.623,66	145.822.429,20	2.170.360.788,08
2067	158.708.057,57	5.082.759,19	153.944.725,07	2.316.183.217,28
2068	166.960.483,69	4.763.332,49	162.514.672,24	2.470.127.942,36
2069	175.695.492,51	4.445.811,44	171.563.852,44	2.632.642.614,60
2070	184.948.337,51	4.131.640,07	181.126.076,73	2.804.206.467,04
2071	194.756.415,25	3.822.260,77	191.237.331,72	2.985.332.543,77
2072	205.159.403,32	3.519.083,53	201.935.923,63	3.176.569.875,50
2073	216.199.511,93	3.223.479,69	213.262.734,62	3.378.505.799,12
2074	227.921.603,56	2.936.777,30	225.261.366,89	3.591.768.533,75
2075	240.373.313,27	2.660.236,67	237.978.275,38	3.817.029.900,64
2076	253.605.280,10	2.395.037,89	251.463.015,48	4.055.008.176,02
2077	267.671.255,03	2.142.264,62	265.768.383,43	4.306.471.191,50
2078	282.628.092,48	1.902.871,59	280.950.427,07	4.572.239.574,93
2079	298.535.855,61	1.677.665,41	297.068.544,82	4.853.190.002,00
2080	315.458.079,38	1.467.310,79	314.185.752,12	5.150.258.546,82
2081	333.461.940,06	1.272.327,26	332.368.887,74	5.464.444.298,94
2082	352.618.036,03	1.093.052,31	351.688.423,17	5.796.813.186,68
2083	372.999.905,74	929.612,87	372.217.974,65	6.148.501.609,85
2084	394.683.659,21	781.931,09	394.033.916,60	6.520.719.584,50
2085	417.747.836,17	649.742,61	417.215.206,27	6.914.753.501,09
2086	442.273.420,95	532.629,91	441.843.355,52	7.331.968.707,36
2087	468.344.073,62	430.065,43	468.002.644,25	7.773.812.062,88
2088	496.046.692,93	341.429,37	495.780.690,28	8.241.814.707,13
2089	525.472.400,50	266.002,65	525.269.452,15	8.737.595.397,41
2090	556.717.755,00	202.948,35	556.566.464,38	9.262.864.849,55
2091	589.885.852,79	151.290,62	589.775.936,99	9.819.431.313,93
2092	625.086.954,38	109.915,79	625.009.358,69	10.409.207.250,93
2093	662.438.553,60	77.595,69	662.385.526,88	11.034.216.609,62
2094	702.065.315,62	53.026,72	702.030.417,96	11.696.602.136,50
2095	702.065.315,62	34.897,67	702.030.417,96	12.398.632.554,46

FONTE: INPAS (www.inpas.rj.gov.br) - Disponível em: <[https://inpas.rj.gov.br/wordpress/wp-content/uploads/2019/06/Aval\\_Atua\\_Pet\\_Dez\\_18\\_2.pdf](https://inpas.rj.gov.br/wordpress/wp-content/uploads/2019/06/Aval_Atua_Pet_Dez_18_2.pdf)>

**CONSULTA FÁCIL**  
PETRÓPOLIS - RJ

Agendar a sua consulta na rede municipal de Saúde vai ficar muito mais fácil!

Acesse o site da prefeitura, clique no banner da Consulta Fácil e marque sua consulta

[www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br)

Nesta primeira fase, os agendamentos poderão ser feitos para consultas de pediatria e clínico geral nas UBSs: Itaipava, Pedro do Rio, Araras, Retiro, Mosela, Morin, Quitandinha e Independência.

Consulta Fácil  
É o agendamento da consulta, na palma da sua mão.

@petropolis.pmp  
@petropolis\_pmp

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PLANO FINANCEIRO**  
2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

1,00

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>  (a)	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>  (b)	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO</b>  (c) = (a-b)	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</b>  (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2021	180.773.435,58	180.773.435,58	-	-
2022	193.456.546,08	193.456.546,08	-	-
2023	208.787.356,57	208.787.356,57	-	-
2024	218.728.870,05	218.728.870,05	-	-
2025	226.438.684,26	226.438.684,26	-	-
2026	233.102.834,80	233.102.834,80	-	-
2027	239.844.463,31	239.844.463,31	-	-
2028	244.964.090,19	244.964.090,19	-	-
2029	248.581.573,98	248.581.573,98	-	-
2030	251.579.698,03	251.579.698,03	-	-
2031	254.290.708,38	254.290.708,38	-	-
2032	255.583.076,11	255.583.076,11	-	-
2033	256.320.627,79	256.320.627,79	-	-
2034	256.135.625,92	256.135.625,92	-	-
2035	254.585.937,30	254.585.937,30	-	-
2036	252.524.297,25	252.524.297,25	-	-
2037	248.872.157,58	248.872.157,58	-	-
2038	244.937.922,67	244.937.922,67	-	-
2039	240.070.762,72	240.070.762,72	-	-
2040	234.965.267,32	234.965.267,32	-	-
2041	229.050.694,19	229.050.694,19	-	-
2042	222.789.606,67	222.789.606,67	-	-
2043	216.088.355,52	216.088.355,52	-	-
2044	208.605.404,62	208.605.404,62	-	-
2045	201.008.771,15	201.008.771,15	-	-
2046	192.697.053,52	192.697.053,52	-	-
2047	184.225.932,67	184.225.932,67	-	-
2048	175.535.631,18	175.535.631,18	-	-
2049	166.825.833,83	166.825.833,83	-	-
2050	158.010.911,36	158.010.911,36	-	-
2051	149.210.863,45	149.210.863,45	-	-
2052	140.528.689,64	140.528.689,64	-	-
2053	131.975.376,16	131.975.376,16	-	-
2054	123.575.355,52	123.575.355,52	-	-
2055	115.338.437,14	115.338.437,14	-	-
2056	107.323.361,09	107.323.361,09	-	-
2057	99.551.650,67	99.551.650,67	-	-
2058	92.046.777,36	92.046.777,36	-	-
2059	84.824.774,66	84.824.774,66	-	-
2060	77.903.452,92	77.903.452,92	-	-
2061	71.296.125,69	71.296.125,69	-	-
2062	65.012.335,30	65.012.335,30	-	-

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (e)
2063	59.059.659,63	59.059.659,63	-	-
2064	53.443.405,53	53.443.405,53	-	-
2065	48.166.109,00	48.166.109,00	-	-
2066	43.227.327,07	43.227.327,07	-	-
2067	38.623.915,63	38.623.915,63	-	-
2068	34.350.657,36	34.350.657,36	-	-
2069	30.400.728,15	30.400.728,15	-	-
2070	26.765.727,48	26.765.727,48	-	-
2071	23.435.648,61	23.435.648,61	-	-
2072	20.399.200,64	20.399.200,64	-	-
2073	17.644.196,59	17.644.196,59	-	-
2074	15.157.644,11	15.157.644,11	-	-
2075	12.925.877,94	12.925.877,94	-	-
2076	10.934.975,82	10.934.975,82	-	-
2077	9.170.986,40	9.170.986,40	-	-
2078	7.619.788,13	7.619.788,13	-	-
2079	6.267.028,32	6.267.028,32	-	-
2080	5.098.333,13	5.098.333,13	-	-
2081	4.099.420,47	4.099.420,47	-	-
2082	3.255.880,80	3.255.880,80	-	-
2083	2.552.909,39	2.552.909,39	-	-
2084	1.975.351,45	1.975.351,45	-	-
2085	1.507.966,90	1.507.966,90	-	-
2086	1.135.660,67	1.135.660,67	-	-
2087	843.675,13	843.675,13	-	-
2088	617.887,20	617.887,20	-	-
2089	445.369,09	445.369,09	-	-
2090	314.998,26	314.998,26	-	-
2091	217.733,73	217.733,73	-	-
2092	146.441,60	146.441,60	-	-
2093	95.435,27	95.435,27	-	-
2094	60.040,81	60.040,81	-	-
2095	60.040,81	60.040,81	-	-

FONTE: INPAS (www.inpas.rj.gov.br) - Disponível em: <[https://inpas.rj.gov.br/wordpress/wp-content/uploads/2019/06/Aval\\_Atu\\_Pet\\_Dez\\_18\\_2.pdf](https://inpas.rj.gov.br/wordpress/wp-content/uploads/2019/06/Aval_Atu_Pet_Dez_18_2.pdf)>



**PASSAGEM  
MAIS BARATA**

**REDUÇÃO  
DE R\$ 0,20**



**PREFEITURA DE  
PETRÓPOLIS**

[@petropolis.pmp](#)

[@petropolis\\_pmp](#)

**A PARTIR DO DIA 1º DE AGOSTO.**

*Vamos continuar na luta para garantir o  
melhor serviço que toda a população merece!*

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

PROCESSO	ANO	EMPRESA	Vencimento	Inscrição Municipal	TRIBUTO	MODALIDADE	RENÚNCIA			INVESTIMENTO PREVISTO	COMPENSAÇÃO				
							2022	2023	2024		EMPREGOS/DIRETOS E/OU INDIRETOS PREVISTOS	ISSQN	IPTU	ITBI	
14029	2008	ASSOCIAÇÃO FEIRINHA DE ITAIPAVA	23/9/2023	65704	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	x	24.000,00	0	5.854,23			
					ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	x						
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	x						
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	x						
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	x						
					TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	x						
					ISSQN	X	0,00	0,00	x						
22914	2013	CEG RIO S.A.	18/7/2044	305779	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	14.600.000,00	87	54.179,80			
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00						
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00						
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00						
57031	2007	CHRON EPIGEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	27/4/2022	014056	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	x	x	2.500.000,00	8	14.129,97			
					ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	x	x						
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	x	x						
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	x	x						
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	x	x						
					TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	x	x						
					ISSQN	X	0,00	x	x						
10422	2014	CONSTRUTORA SOLIDUM LTDA	27/9/2024	4450	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	18.469.918,54	180	2.909,26			
					ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00						
					TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00						
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00						
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00						
28879	2013	RESERVA VERDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	(Fim das obras ou no máx. até 28/12/2025)	508088	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	8.646.215,53	120	55.660,68			
					ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
					TAXAS DE OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00						
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	0,00						
ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)											
3799	2014	ANTOANE HANG CORREA - ARMAZÉM DO GRÃO (filial do Valparaíso CNPJ 09.336.989/0005-07)	28/12/2025	15317	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	200.000,00	24	3.286,11			
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00						
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00						
					TAXAS DE OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00						
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00						
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	0,00						
ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)											
10735	2014	LG ITAIPAVA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA (Lagos de Itaipava)	(Fim das obras ou no máx. até 28/12/2025)		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	15600000	240				
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00						
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00						
					TAXAS DE OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00						
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00						
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	0,00						
ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)											
1368	2014	PERFORMANCE ITAIPAVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	(Fim das obras ou no máx. até 28/12/2025)	305498	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	45.050.000,00	450	1.945.355,23			
					ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
					TAXAS DE OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00						
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	0,00						
ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)											
8505	2014	UNIMED PETRÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	28/12/2025	320176	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	814.674,88	0		4.933,26		
					317976	ITBI	X	0,00	0,00					0,00	603,67
					015566	TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					NÃO INFORMADO	71.274,64
					640914	TAXAS DE OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					NÃO INFORMADO	2.675,13
						TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					NÃO INFORMADO	
						TAXA DE PUBLICIDADE	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO					NÃO INFORMADO	
						TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00					0,00	
	ISSQN	X	0,00	0,00	0,00										
	ISSQN	X	0,00	0,00	0,00										
19156	2014	Patrimônio Incorporações e Construções - EIRELI (Hotel Ibis)	28/12/2025	027704	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	15.000.000,00 (carta consulta)	55	1.358,94			
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00						
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	NÃO INFORMADO						
					TAXAS DE OBRAS	X	0,00	0,00	NÃO INFORMADO						
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	NÃO INFORMADO						
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00						
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	NÃO INFORMADO						
ISSQN	X	0,00	0,00	2% (redução de 60%)											
ISSQN	X	0,00	0,00	2% (redução de 60%)											
67690	2014	OTTEN BRAU CERVEJARIA LTDA EPP	28/12/2025	021615	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	700.000,00 (carta consulta)	48	3.566,67			
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00						
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
					TAXAS DE OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00						
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)											
ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)											
12595	2014	ARMAZÉM DO GRÃO LTDA (galpão do Bingen)	28/12/2025	027675	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	4.800.000,00	60	1.736,35			
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00						
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
					TAXAS DE OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
					TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00						
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	0,00						
ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)											
ISSQN	X	0,00	0,00	0,00											



12594	2014	ARMAZÉM DO GRÃO LTDA (filial do Mosela CNPJ 09.336.989/0008-50)	28/12/2025	051638	IPTU Iseção Não informado Não informado Não informado ITBI X 0,00 0,00 0,00 TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO Iseção Não informado Não informado Não informado TAXAS DE OBRAS Iseção Não informado Não informado Não informado TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA Iseção Não informado Não informado Não informado TAXA DE PUBLICIDADE X 0,00 0,00 0,00 TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL X 0,00 0,00 0,00 ISS X 0,00 0,00 0,00 ISON Redução 2% (redução de 60%) 2% (redução de 60%) 2% (redução de 60%)	4.400.000,00 (carta consulta)	105		5.552,52
66469	2013	ARMAZÉM DO GRÃO LTDA (sede no Castrico CNPJ 09.336.989/0001-83)	28/12/2025		IPTU X 0,00 0,00 0,00 ITBI X 0,00 0,00 0,00 TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO X 0,00 0,00 0,00 TAXAS DE OBRAS X 0,00 0,00 0,00 TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA X 0,00 0,00 0,00 TAXA DE PUBLICIDADE X 0,00 0,00 0,00 TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL X 0,00 0,00 0,00 ISS X 0,00 0,00 0,00 ISON X 0,00 0,00 0,00	0	0		
14417	2014	SANATORIO DE CORRÊAS LTDA - ME	28/12/2025	305009	IPTU Iseção Não informado Não informado Não informado ITBI X 0,00 0,00 0,00 TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO X 0,00 0,00 0,00 TAXAS DE OBRAS Iseção Não informado Não informado Não informado TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA X 0,00 0,00 0,00 TAXA DE PUBLICIDADE X 0,00 0,00 0,00 TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL X 0,00 0,00 0,00 ISS X 0,00 0,00 0,00 ISON Redução 2% (redução de 60%) 2% (redução de 60%) 2% (redução de 60%)	2.000.000,00	130		57.021,12
13859	2014	SOLA CONSTRUTORA LTDA (Solar de Nogueira)	28/12/2025	601950	IPTU Iseção Não informado Não informado Não informado ITBI Iseção Não informado Não informado Não informado TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO Iseção Não informado Não informado Não informado TAXAS DE OBRAS Iseção Não informado Não informado Não informado TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA Iseção Não informado Não informado Não informado TAXA DE PUBLICIDADE X 0,00 0,00 0,00 TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL X 0,00 0,00 0,00 ISS X 0,00 0,00 0,00 ISON Iseção 0% (redução de 100%) 0% (redução de 100%) 0% (redução de 100%)	13.784.813,00 (carta consulta)	90		72,07
11856	2014	SOLA CONSTRUTORA LTDA (Palmeiras do Prado)	9/9/2025	304802	IPTU Iseção Não informado Não informado Não informado ITBI Iseção Não informado Não informado Não informado TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO Iseção Não informado Não informado Não informado TAXAS DE OBRAS Iseção Não informado Não informado Não informado TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA Iseção Não informado Não informado Não informado TAXA DE PUBLICIDADE X 0,00 0,00 0,00 TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL X 0,00 0,00 0,00 ISS X 0,00 0,00 0,00 ISON Iseção 0% (redução de 100%) 0% (redução de 100%) 0% (redução de 100%)	25.773.801,00	550		3.925,97
17556	2018	INDÚSTRIA DE PONTAS ABRASIVAS SCHELBLE LTDA	27/3/2028		IPTU Iseção Não informado Não informado Não informado ITBI X Não informado Não informado Não informado TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO Iseção Não informado Não informado Não informado TAXAS DE OBRAS X Não informado Não informado Não informado TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA X Não informado Não informado Não informado TAXA DE PUBLICIDADE X Não informado Não informado Não informado TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL X Não informado Não informado Não informado ISS X Não informado Não informado Não informado ISON X Não informado Não informado Não informado				Não informado
59716	2015	GE CELMA LTDA	1/4/2025	34479 41289	IPTU X 0,00 0,00 0,00 ITBI X 0,00 0,00 0,00 TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO X 0,00 0,00 0,00 TAXAS DE OBRAS X 0,00 0,00 0,00 TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA X 0,00 0,00 0,00 TAXA DE PUBLICIDADE X 0,00 0,00 0,00 TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL X 0,00 0,00 0,00 ISS Redução 2% (redução de 60%) 2% (redução de 60%) 2% (redução de 60%) ISON X 0,00 0,00 0,00		0		
1057	2014	CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A	20/10/2025	640795	IPTU Iseção Não informado Não informado Não informado ITBI Iseção Não informado Não informado Não informado TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO Iseção Não informado Não informado Não informado TAXAS DE OBRAS Iseção Não informado Não informado Não informado TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA Iseção Não informado Não informado Não informado TAXA DE PUBLICIDADE X 0,00 0,00 0,00 TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Iseção Não informado Não informado Não informado ISS X 0,00 0,00 0,00 ISON Redução 2% (redução de 60%) 2% (redução de 60%) 2% (redução de 60%)	27.862.744,00 (carta consulta)	22		3.175,31
13146	2015	RADIOSERRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	28/12/2025	50207	IPTU X 0,00 0,00 0,00 ITBI X 0,00 0,00 0,00 TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO X 0,00 0,00 0,00 TAXAS DE OBRAS X 0,00 0,00 0,00 TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA X 0,00 0,00 0,00 TAXA DE PUBLICIDADE X 0,00 0,00 0,00 TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL X 0,00 0,00 0,00 ISS Redução 2% (redução de 60%) 2% (redução de 60%) 2% (redução de 60%) ISON X 0,00 0,00 0,00	US\$ 794.929,22	9		7.856,33
14341	2015	ARMAZÉM DO GRÃO LTDA (filial de Corrêas CNPJ 09.336.989/0009-30)	28/12/2025	303968 313328	IPTU Iseção Não informado Não informado Não informado ITBI Iseção Não informado Não informado Não informado TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO Iseção Não informado Não informado Não informado TAXAS DE OBRAS Iseção Não informado Não informado Não informado TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA Iseção Não informado Não informado Não informado TAXA DE PUBLICIDADE X 0,00 0,00 0,00 TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL X 0,00 0,00 0,00 ISS Redução 2% (redução de 60%) 2% (redução de 60%) 2% (redução de 60%) ISON Redução 2% (redução de 60%) 2% (redução de 60%) 2% (redução de 60%)	5.000.000,00	180		1.455,00 706,79
17225	2015	TORRES DO MORIN SPE LTDA	(Fim das obras ou no máx. até 19/11/2025)	032343 506215 506216	IPTU Iseção Não informado Não informado Não informado ITBI Iseção Não informado Não informado Não informado TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO X 0 0 0 TAXAS DE OBRAS Iseção Não informado Não informado Não informado TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA X 0 0 0 TAXA DE PUBLICIDADE X 0,00 0,00 0,00 TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL X 0,00 0,00 0,00 ISS X 0,00 0,00 0,00 ISON Iseção 0% (redução de 100%) 0% (redução de 100%) 0% (redução de 100%)		90		361,3 2.378,59 364,93
17866	2015	EUKALPTUS MADEIRAS ECOLÓGICAS LTDA - ME (Solar Imperial Pedro do Rio)	(Fim das obras até 19/11/2025)	613108	IPTU Iseção Não informado Não informado Não informado ITBI Iseção Não informado Não informado Não informado TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO X 0,00 0,00 0,00 TAXAS DE OBRAS Iseção Não informado Não informado Não informado TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA X 0,00 0,00 0,00 TAXA DE PUBLICIDADE X 0,00 0,00 0,00 TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL X 0,00 0,00 0,00 ISS X 0,00 0,00 0,00 ISON Iseção 0% (redução de 100%) 0% (redução de 100%) 0% (redução de 100%)	30.000.000,00	750		2.142,30

17867	2015	EUKALIPTUS MADEIRAS ECOLÓGICAS LTDA - ME (Solar Imperial Bingen)	(Fim das obras ou no máx. até 19/11/2025)	551399	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	30.000.000,00	750			72,07
				551400	ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					72,07
				551401	TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00					72,07
				551402	TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado					265,15
				551403	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00					72,07
				551404	TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00					72,07
				551405	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	0,00					310,41
				551406	ISS	X	0,00	0,00	0,00					72,07
				551407	ISSQN	Isenção	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)					72,07
				551408										
				551409										72,07
				551410										72,07
				551411										72,07
				551412										72,07
				551413										72,07
				551414										72,07
				551415										72,07
				551416										72,07
				551417										72,07
				551418										72,07
				551419										72,07
				551420										72,07
				551421										265,15
				551422										72,07
				551423										72,07
				551424										72,07
				551425										72,07
				551426										72,07
				551427										353,74
				551428										417,94
551429						236,88								
551430						72,07								
551431						293,60								
551432						328,27								
551433						72,07								
551434						72,07								
551435						72,07								
551436						72,07								
551437						265,15								
17715	2013	I4 PROCESSAMENTO E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA (Grupo Info 4)	28/12/2025	IPTU	X	0,00	0,00	0,00	900.000,00	5				
				ITBI	X	0,00	0,00	0,00						
				TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00						
				TAXAS DE OBRAS	X	0,00	0,00	0,00						
				TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00						
				TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00						
				TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	0,00						
				ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)						
ISSQN	X	0,00	0,00	0,00										
17713	2013	MAIS MEDIA MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES LTDA (GRUPO INFO 4)	28/12/2025	364677	IPTU	X	0,00	0,00	0,00	900.000,00	12			4.510,07
				ITBI	X	0,00	0,00	0,00						
				TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00						
				TAXAS DE OBRAS	X	0,00	0,00	0,00						
				TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00						
				TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00						
				TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	0,00						
				ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)						
ISSQN	X	0,00	0,00	0,00										
12936	2015	MD.OITO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	9/9/2025	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	34.800.000,00	550				
				ITBI	X	0,00	0,00	0,00						
				TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado						
				TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	0,00						
				TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00						
				TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00						
				TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	0,00						
				ISS	X	0,00	0,00	2% (redução de 60%)						
ISSQN	Isenção	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	0,00										
62228	2005	CERÂMICA LUIZ SALVADOR LTDA (NOVO)	28/12/2025	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	300.000,00	20				
				ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado						
				TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado						
				TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado						
				TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado						
				TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00						
				TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado						
				ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)						
ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)										
17714	2013	NVTX8 PROCESSAMENTO E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES	28/12/2025	364648	IPTU	X	0,00	0,00	0,00	900.000,00	12			577,87
				ITBI	X	0,00	0,00	0,00						
				TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00						
				TAXAS DE OBRAS	X	0,00	0,00	0,00						
				TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00						
				TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00						
				TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	0,00						
				ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)						
ISSQN	X	0,00	0,00	0,00										
64108	2014	FUTURE TECHNOLOGIES INFORMÁTICA S/A	19/12/2031	015315	IPTU	X	0,00	0,00	0,00	350.000,00	70			6.483,07
				ITBI	X	0,00	0,00	0,00						
				TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00						
				TAXAS DE OBRAS	X	0,00	0,00	0,00						
				TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00						
				TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00						
				TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	0,00						
				ISS	Redução	0,25% (redução de 95%)	0,25% (redução de 95%)	0,25% (redução de 95%)						
ISSQN	X	0,00	0,00	0,00										
15998	2015	GABIOBRA ENGENHARIA LTDA EPP	28/12/2025	621951	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	4.500.000,00	25			1.201,54
				ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado						
				TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado						
				TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado						
				TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado						
				TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00						
				TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	X	0,00	0,00	0,00						
				ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)						
ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)										
21956	2014	LG ITAIPAVA INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA - ME	28/12/2025	306721	IPTU	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado	70.000.000,00	250			11620,63
				ITBI	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado						
				TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado						
				TAXAS DE OBRAS	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado						
				TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado						
				TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00						
				TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Isenção	Não informado	Não informado	Não informado						
				ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)						
ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)										

19454	2015	CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL PETROPOLIS LTDA	29/12/2025	026284	IPTU	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado	100.000.000,00	600		19.513,49
					ITBI	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXAS DE OBRAS	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBI	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)				
					ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)				
					IPTU	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
7006	2010	CARBOGRAFITE INDUSTRIAL DE SOLDAS/ CARBOGRAFITE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (NOVO)	29/12/2025	326812	ITBI	X	0,00	0,00	0,00	2.350.000,00	37		577,87
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXAS DE OBRAS	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBI	X	0,00	0,00	0,00				
					ISS	X	0,00	0,00	0,00				
					ISSQN	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)				
					IPTU	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					ITBI	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
414941	2016	AB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	19/12/2026	307503	TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado	58.647.098,18	90		5.241,46
					TAXAS DE OBRAS	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBI	X	0,00	0,00	0,00				
					ISS	X	0,00	0,00	0,00				
					ISSQN	Iseção	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)				
					IPTU	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					ITBI	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
67405	2004	HURRY UP COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP	29/12/2025	057811	IPTU	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado	50.000,00	0		118.278,83
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXAS DE OBRAS	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBI	X	0,00	0,00	0,00				
					ISS	Redução	X	X	X				
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00				
					IPTU	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
415661	2016	SOLA CONSTRUTORA LTDA ("Bosque de Nogueira")	19/12/2026		ITBI	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado	15.000.000,00	0		
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXAS DE OBRAS	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBI	X	0,00	0,00	0,00				
					ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)				
					ISSQN	Iseção	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)				
					IPTU	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					ITBI	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
415660	2016	SOLA CONSTRUTORA LTDA ("Bosque de Samambaia")	19/12/2026		IPTU	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado	15.000.000,00	15		
					ITBI	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXAS DE OBRAS	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBI	X	0,00	0,00	0,00				
					ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)				
					ISSQN	Iseção	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)				
					IPTU	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
20961	2014	SOLA CONSTRUTORA LTDA (Bosque de Monstrel)	29/12/2025	20961	IPTU	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado	45.000.000,00	700		4.260,09
					ITBI	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXAS DE OBRAS	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBI	X	0,00	0,00	0,00				
					ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)				
					ISSQN	Iseção	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)				
					IPTU	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
3133	2016	GE Celma Ltda	(No máx. até 28/12/2026)		IPTU	X	0,00	0,00	0,00		0		
					ITBI	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXAS DE OBRAS	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0,00	0,00	0,00				
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBI	X	0,00	0,00	0,00				
					ISENÇÃO DE BITRIBUÇÃO DE	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					ISS	X	0,00	0,00	0,00				
					ISSQN	X	0,00	0,00	0,00				
38267	2017	Cenário da Montanha Residencial Empreendimentos SPE Ltda	(No máx. até 21/11/2027)	320577	IPTU	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado	80.250.000,00	50		23.797,37
					ITBI	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXAS DE OBRAS	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXA DE PUBLICIDADE	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBI	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
					ISS	X	0	0	0				
					ISSQN	Iseção	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)	0% (redução de 100%)				
					IPTU	Iseção	Não informado	Não informado	Não informado				
9399	2012	FOCALINENGE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA/ AVIO DO BRASIL MANUTENÇÃO DE TURBINAS AERONÁUTICAS LTDA	19/8/2023	508087	ITBI	X	0	0	x	3.000.000,00	60		não informado
					TAXA DE LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	Iseção	0	0	x				
					TAXAS DE OBRAS	Iseção	Não informado	Não informado	x				
					TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA	Iseção	Não informado	Não informado	x				
					TAXA DE PUBLICIDADE	X	0	0	x				
					TAXA DE LICENCIAMENTO AMBI	X	0	0	x				
					ISS	Redução	2% (redução de 60%)	2% (redução de 60%)	x				
					ISSQN	X	0,00	0,00	x				
					IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					ITBI	x	x	x	x				
4846	2018	Terê Frutas Com.de alimentos e panificação Ltda	29/1/2028		TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	130.000,00	197		
					TAXA OBRAS	x	x	x	x				
					TAXA VIGILANCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x				
					ISSQN	x	x	x	x				
					ISS	x	x	x	x				
					IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					ITBI	x	x	x	x				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA OBRAS	x	x	x	x				
4849	2018	Terê Frutas Com.de alimentos e panificação Ltda	29/1/2028		TAXA VIGILANCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	130.000,00	85		
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x				
					ISSQN	x	x	x	x				
					ISS	x	x	x	x				
					IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					ITBI	x	x	x	x				
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA OBRAS	x	x	x	x				
					TAXA VIGILANCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO				
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x				

Número do Processo	Ano	Nome do Contribuinte	Data de Início	Tributos e Aliquotas					Valor do Imposto	Valor da Taxa	Valor da Taxa de Sanitária	Valor da Taxa de Publicidade	Valor do ISSQN	Valor do ISS
				Tributo	Aliquota	Redução	Isenção	Redução						
4844	2018	Império da Serra com. De frutas e Legumes	29/1/2028	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	130.000,00	45				
				ITBI	x	x	x	x						
				TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
				TAXA OBRAS	x	x	x	x						
				TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
				TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x						
				ISSQN	x	x	x	x						
				ISS	x	x	x	x						
45136	2018	Império da Serra com. De frutas e Legumes	3/9/2028	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	130.000,00	45				
				ITBI	x	x	x	x						
				TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
				TAXA OBRAS	x	x	x	x						
				TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
				TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x						
				ISSQN	x	x	x	x						
				ISS	x	x	x	x						
64125	2019	GE CELMA LTDA	9/12/2054	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	1.000.000.000,00	1400				
				ITBI	x	0,00	0,00	0,00						
				TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	x	0,00	0,00	0,00						
				TAXA OBRAS	x	0,00	0,00	0,00						
				TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	x	0,00	0,00	0,00						
				TAXA DE PUBLICIDADE	x	0,00	0,00	0,00						
				ISSQN	x	0,00	0,00	0,00						
				ISS	ISENÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)						
64123	2019	AVIO DO BRASIL LTDA	9/12/2054	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO		60				
				ITBI	x	0,00	0,00	0,00						
				TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	x	0,00	0,00	0,00						
				TAXA OBRAS	x	0,00	0,00	0,00						
				TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	x	0,00	0,00	0,00						
				TAXA DE PUBLICIDADE	x	0,00	0,00	0,00						
				ISSQN	x	0,00	0,00	0,00						
				ISS	ISENÇÃO	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)						
13207	2015	EB SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA - ME	29/1/2023	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	20.000,00	11				
				ITBI	x	0,00	0,00	x						
				TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	x	0,00	0,00	x						
				TAXA OBRAS	x	0,00	0,00	x						
				TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	x	0,00	0,00	x						
				TAXA DE PUBLICIDADE	x	0,00	0,00	x						
				ISSQN	x	0,00	0,00	x						
				ISS	Redução	2% (REDUÇÃO DE 60%)	2% (REDUÇÃO DE 60%)	x						
22726	2017	CERÉAS BRAMIL LTDA	2/2/2021	IPTU	ISENÇÃO	x	x	x	2.000.000,00	316				
				ITBI	x	0,00	0,00	0,00						
				TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	x	x	x						
				TAXA OBRAS	ISENÇÃO	x	x	x						
				TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	x	0,00	0,00	0,00						
				TAXA DE PUBLICIDADE	x	0,00	0,00	0,00						
				ISSQN	x	0,00	0,00	0,00						
				ISS	Redução	x	x	x						
12730	2012	DUETO EMPREENDIMENTOS	3/12/2022	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	21.000.000,00	220				
				ITBI	x	0,00	0,00	0,00						
				TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	x	0,00	0,00	0,00						
				TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	x	x						
				TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	x	0,00	0,00	0,00						
				TAXA DE PUBLICIDADE	x	0,00	0,00	0,00						
				ISSQN	x	0,00	0,00	0,00						
				ISS	Redução	NÃO INFORMADO	x	x						
11214	2005	ALLEN RIO SERVIÇOS E COM. DE PROD. DE INFORMÁRICA	19/12/2031	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
				ITBI	ISENÇÃO	0	0,00	0,00						
				TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	x	0,00	0,00	0,00						
				TAXA OBRAS	x	0	0,00	0,00						
				TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	x	0,00	0,00	0,00						
				TAXA DE PUBLICIDADE	x	0,00	0,00	0,00						
				ISSQN	x	0,00	0,00	0,00						
				ISS	Redução	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
55887	2006	MASSAS CARNEIRO LTDA	29/12/2025	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	60.000,00	5				
				ITBI	x	0	0,00	0,00						
				TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	x	0,00	0,00	0,00						
				TAXA OBRAS	x	0	0,00	0,00						
				TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	x	0,00	0,00	0,00						
				TAXA DE PUBLICIDADE	x	0,00	0,00	0,00						
				ISSQN	x	0,00	0,00	0,00						
				ISS	Redução	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
68834	2004	LOGSHOW DISTRIBUIDORA LTDA	15/9/2024	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	1.000.000,00	20				
				ITBI	x	0	0,00	0,00						
				TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	0,00	0,00	0,00						
				TAXA OBRAS	ISENÇÃO	0	0,00	0,00						
				TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	x	0,00	0,00	0,00						
				TAXA DE PUBLICIDADE	x	0,00	0,00	0,00						
				ISSQN	x	0,00	0,00	0,00						
				ISS	Redução	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
14386	2011	PLASTEMAX INDUSTRIA	28/12/2025	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	1.000.000,00	150				
				ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
				TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	x	0	0	0						
				TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
				TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	x	0	0	0						
				TAXA DE PUBLICIDADE	x	0,00	0,00	0,00						
				ISSQN	x	0,00	0,00	0,00						
				ISS	Redução	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
65029	2013	BILLNICIUS COM. DE MADEIRAS LTDA	29/12/2025	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	1.550.000,00	12				
				ITBI	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
				TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	x	0	0	0						
				TAXA OBRAS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
				TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
				TAXA DE PUBLICIDADE	x	0,00	0,00	0,00						
				ISSQN	x	0,00	0,00	0,00						
				ISS	Redução	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO						
27682	2017	FÁBRICA DE TELAS SÃO JORGE LTDA	1/12/2027	IPTU	ISENÇÃO	0	0	0	200.000,00	15				
				ITBI	x	0	0	0						
				TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	0	0	0						
				TAXA OBRAS	ISENÇÃO	0	0	0						
				TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	x	0	0	0						
				TAXA DE PUBLICIDADE	x	0,00	0,00	0,00						
				ISSQN	x	0,00	0,00	0,00						
				ISS	Redução	0	0	0						
5233	2016	CASABLANCA CENTER HOTEL LTDA	19/12/2026	IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	1.500.000,00	0				
				ITBI	x	0	0	0						
				TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	x	0	0	0						
				TAXA OBRAS	x	0	0	0						
				TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	x	0	0	0						
				TAXA DE PUBLICIDADE	x	0,00	0,00	0,00						
				ISSQN	x	0,00	0,00	0,00						
				ISS	x	0	0	0						



CNPJ	Ano	Razão Social	Situação	Cidade	Tributos					
					IS	ISSQN	Taxa de Publicidade	Taxa de Vigilância Sanitária	Taxa de Obra	
2837	2020	Lexmar Ind. E com. De malhas Ltda	x		IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
					ITBI	x	x	x	x	x
					TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
					TAXA OBRAS	x	x	x	x	x
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x	x
					ISSQN	x	x	x	x	x
					ISS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
					IPTU	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
					ITBI	x	x	x	x	x
2836	2020	SH Indústria Têxtil Ltda			TAXA LICENÇA DE ESTABELECIMENTO	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
					TAXA OBRAS	x	x	x	x	x
					TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
					TAXA DE PUBLICIDADE	x	x	x	x	x
					ISSQN	x	x	x	x	x
					ISS	ISENÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO

Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	0,0
(-) Transferências Constitucionais	0,0
(-) Transferências ao FUNDEB	0,0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,0
Redução Permanente de Despesa (II)	0,0
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,0
Novas DOCC	0,0
Novas DOCC geradas por PPP	0,0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,0

FONTE: Secretaria de Fazenda

O CORONAVÍRUS  
NÃO DORME NO PONTO,  
**E VAI PRA CASA  
JUNTO COM VOCÊ**

SUA ATITUDE  
**SALVA VIDAS,**  
INCLUSIVE A **SUA.**

**PREVINA-SE. USE MÁSCARA.  
SAIA DE CASA APENAS SE NECESSÁRIO.**